



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO E PATROCÍNIO

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Agente de Contratação, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 259 de 29 de abril de 2026, torna público que por solicitação da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**, através do processo administrativo nº **127/2026**, protocolado sob nº **0018.00006712/2026**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação do objeto abaixo especificado, observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, e demais legislações pertinentes, e disposições conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a cessão onerosa de espaço público para expositores durante a realização da 5ª Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré, mediante pagamento da cota correspondente, exclusivamente em moeda corrente nacional, por meio de boleto bancário emitido pelo Município e recolhido aos cofres públicos municipais.

1.2. COTAS E VALORES DE EXPOSITORES

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
COTA ÚNICA	R\$ 5.000,00	10mt X 10 mt	10

1.3. OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango e derivados do fruto, que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 06 de novembro de 2026, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados no **ANEXO IV.**

3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. A formalização da cessão onerosa do espaço ocorrerá mediante Contrato de EXPOSITOR, contendo as cláusulas e condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 5ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, estão previstos no **ANEXO III.**

4.3. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

IV. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

5.1. O interessado selecionado deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente à cota escolhida por meio de boleto bancário emitido pelo Município de Almirante Tamandaré.

5.2. A liberação do espaço para exposição ficará condicionada à comprovação do pagamento da respectiva cota, observados os prazos estabelecidos no Edital.

5.3. Os valores arrecadados serão recolhidos aos cofres públicos municipais, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

5.4. Não será admitida qualquer forma de compensação, permuta fornecimento de bens, prestação de serviços ou outra modalidade de pagamento diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

6.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição), conforme modelo do ANEXO V, e ainda deverão constar os seguintes documentos:

- I. Contrato social e alterações subsequentes, se houver, ou contrato social consolidado
- II. Cartão CNPJ atualizado
- III. Documento pessoal com foto que comprove identidade e CPF (pode ser RG, CNH ou outro documento oficial)
- IV. Documento que comprove os poderes de representação da pessoa que

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



age em nome da empresa, caso aplicável;

- V. Proposta (inscrição) conforme modelo **ANEXO V**;
- VI. Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa, modelo **ANEXO VI**;
- VII. Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo **ANEXO VII, ou**
- VIII. Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo **ANEXO VIII**.

(Obs.: A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz por meio do telefone (41) 99199-0146 até o dia 15/10/2026.

6.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no **ANEXO IV**.

6.3. A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no modelo **ANEXO V**;

6.4. Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.5. A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;
- III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;
- IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.6. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para seleção será por sorteio em sessão pública previamente agendada e divulgada pela Comissão de Contratação.

6.7. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Contratação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.8. Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.9. Após a análise e classificação das propostas (inscrições), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Contratação.

7. DO TERMO DE EXPOSITOR

7.1. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;

7.4. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei.

7.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

8.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

9.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

9.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

9.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

9.8. É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

9.9. O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

11. DA INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1. A CONTRATANTE disponibilizará exclusivamente a área física para a execução do objeto, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária (mobiliário, equipamentos, decoração e tendas), cabendo à CONTRATANTE apenas o fornecimento de um ponto de energia elétrica com tensão nominal de 110 Volts, eventuais necessidades de voltagens distintas ou requisitos técnicos específicos de carga deverão ser previamente protocoladas junto ao Fiscal do Contrato para análise técnica,



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



competindo à CONTRATADA assegurar a compatibilidade de seus equipamentos, bem como obter aprovação prévia para qualquer modificação ou extensão na rede existente, visando garantir a segurança e a integridade das instalações.

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXPOSITOR

12.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da “5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO” e se encerrará 1 (um) dia após.

13. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR

13.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na “5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO” nas condições especificadas;

13.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 10/2026.

13.3. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

14. PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

14.1. A partir da data de publicação do edital, por tempo indeterminado ou até o preenchimento das vagas, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 198 – Cento – Almirante Tamandaré/PR.

14.2. Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

14.3. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.4. Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 198 – Cento – Almirante Tamandaré/PR -e-mail: festamunicipal@tamandare.pr.gov.br.

15. DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR DO CONTRATO, a Presidente da Comissão da 5º Festa Municipal, a Sra. SIMONE SINIRA STEDILE, inscrita no CPF nº 842.829.919-68 e do Fiscal do contrato o Sr. JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

16.2. Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

17. ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo III	Produtos e Serviços Permitidos para o Espaço dos Expositores
Anexo IV	Descrição das cotas e valores de pagamento e descrição dos benefícios do EXPOSITOR



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo V	Modelo de Proposta (Inscrição)
Anexo VI	Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa
Anexo VII	Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica
Anexo IX	Minuta do Contrato de Expositor

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPOSITORES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a cessão onerosa de espaço público para expositores durante a realização da 5ª Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré, mediante pagamento da cota correspondente, exclusivamente em moeda corrente nacional, por meio de boleto bancário emitido pelo Município e recolhido aos cofres públicos municipais.

1.2. COTAS E VALORES DE EXPOSITORES:

ESPAÇO	VALORES		
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	QUANTIDADE
COTA ÚNICA	R\$ 5.000,00	10mt X 10 mt	10

OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. **É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.**

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango e derivados do fruto, que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do segmento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO:

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 06 de novembro de 2026, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados em anexo.

3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. A formalização da cessão onerosa do espaço ocorrerá mediante Contrato de Expositor, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES:

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 5ª Festa Municipal do Morango, pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, está previsto em anexo.

4.3. Encontram-se impedidos de participar:

- I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
- IV. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

5.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição) conforme MODELO ANEXO e ainda, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e alterações subsequentes, se houver, ou contrato social consolidado;
- b) Cartão CNPJ atualizado;
- c) Documento pessoal com foto que comprove identidade e CPF (pode ser RG, CNH ou outro documento oficial);
- d) Documento que comprove os poderes de representação da pessoa que age em nome da empresa, caso aplicável.
- e) Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa MODELO ANEXO;
- f) Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO (**Obs.:** A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz por meio do telefone (41) 9.9199-0146 até o dia 15/10/2026
- g) Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas em anexo.

5.3. A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no MODELO ANEXO;

5.4. Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Contratação, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

5.5. A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

5.6. Havendo número de interessados superior à quantidade de espaços disponíveis, a seleção ocorrerá por sorteio público, em sessão previamente designada e divulgada pela Comissão de Contratação

5.7. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Contratação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

5.8. Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

5.9. Após a análise e classificação das propostas (inscrições), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a ser analisado e aceito pela Comissão de Contratação.

6. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS:

6.1. O interessado selecionado deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente à cota escolhida por meio de boleto bancário emitido pelo Município de Almirante Tamandaré.

6.2. A liberação do espaço para exposição ficará condicionada à comprovação do pagamento da respectiva cota, observados os prazos estabelecidos no Edital.

6.3. Os valores arrecadados serão recolhidos aos cofres públicos municipais, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

6.4. Não será admitida qualquer forma de compensação, permuta fornecimento de bens, prestação de serviços ou outra modalidade de pagamento diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

7. DO TERMO DE EXPOSITOR:

7.1. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;

7.4. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei.

7.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas;

b) Em caso de falência;

c) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS:

8.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

9.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

9.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

9.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR estar titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

9.8. É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

9.9. O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

sujeita.

10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

10.6 DA INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A CONTRATANTE disponibilizará exclusivamente a área física para a execução do objeto, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária (mobiliário, equipamentos, decoração e tendas), cabendo à CONTRATANTE apenas o fornecimento de um ponto de energia elétrica com tensão nominal de 110 Volts, eventuais necessidades de voltagens distintas ou requisitos técnicos específicos de carga deverão ser previamente protocoladas junto ao Fiscal do Contrato para análise técnica, competindo à CONTRATADA assegurar a compatibilidade de seus equipamentos, bem como obter aprovação prévia para qualquer modificação ou extensão na rede existente, visando garantir a segurança e a integridade das instalações.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXPOSITOR:

11.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR:

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo Expositor, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

12.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 10/2026.

12.3. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Presidente da Comissão 5ª Festa Municipal, a Sra. **Simone S. Stedile**, CPF **842.829.919-68** e do Fiscal Sr. **José Luiz Tavares**, CPF **544.256.389-72**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, em mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização

Débora Laís Kotovski

Secretária

Comissão 5ª Festa Municipal do Morango 2026

Decreto nº10/2026



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I

PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES:

1. *Produtos de beleza e higiene pessoal;*
2. *Serviços de beleza e estética;*
3. *Serviços de telefonia e internet;*
4. *Veículos pesados e leves;*
5. *Equipamentos agrícolas;*
6. *Produtos e serviços agrícolas;*
7. *Embalagens;*
8. *Consórcios;*
9. *Equipamentos e serviços de transportes;*
10. *Serviços bancários e financeiros;*
11. *Equipamentos e serviços para gestão pública e privada;*
12. *Equipamentos e utensílios domésticos;*
13. *Equipamentos de informática e TI;*
14. *Outros produtos e serviços serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.*



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA COTA E VALOR DE EXPOSITORES E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

1. COTA E VALOR DE EXPOSITORES:

ESPAÇO	VALOR		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
COTA ÚNICA	R\$ 5.000,00	10mt X 10 mt	10

OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. **É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.**

2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR:

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
COTA ÚNICA	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por portador(a) do CPF:, declara por meio deste que requer sua inscrição para utilização de espaço de expositor na 5ª Festa Municipal do Morango, mediante pagamento da cota única, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se EXPOSITOR (A) do evento "**5ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

OPÇÃO	ESPAÇO	MEDIDAS	VALOR
OPÇÃO ÚNICA ()	COTA UNICA	10mt X 10 mt	R\$ 5.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: ()

E-Mail:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO IV

Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, documento de Identificação nº _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa, para fins de divulgação durante o evento "**5ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2026

NOME RESPONSÁVEL

DECLARACAO DE VISTORIA TECNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, que eu _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o local onde será realizada a 5ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

RG:

Comissão 5ª Festa Municipal

Nome:

CPF:

RG:



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO VI

DECLARACAO DE RENUNCIA DE VISTORIA TECNICA

Declaramos que a Empresa _____ com endereço a _____, CNPJ: _____ n° _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital Chamamento Público n° ____/2026 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao local onde será realizada a 5ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

RG:



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Festa Municipal do Morango do Município de Almirante Tamandaré constitui importante evento de promoção do turismo, cultura, agricultura e desenvolvimento econômico local. Para sua realização, faz-se necessária a disponibilização de espaços destinados à participação de expositores interessados na divulgação institucional de produtos e serviços durante o evento.

Para tanto, o Município promoverá Chamamento Público visando à cessão onerosa de espaços públicos para expositores, mediante pagamento da cota única estabelecida no Edital, por meio de boleto bancário emitido pelo Município.

A disponibilização dos espaços permitirá a participação de empresas e instituições interessadas em divulgar seus produtos e serviços durante a realização da Festa Municipal do Morango, contribuindo para o fortalecimento da economia local, a geração de oportunidades de negócios e a integração entre expositores e visitantes.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA:

O Município publicou o Decreto Municipal nº119/2025, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, portanto, como a contratação em questão não implica em repasse de recursos, não consta no PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão ser expositores da 5ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, com ou sem finalidade lucrativa, para exposição e divulgação de bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, desde que atendam às exigências do edital de chamamento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

VALOR			
COTA ÚNICA	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	QUANTIDADE
	R\$ 5.000,00	10mt X 10 mt	10

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada de acordo com as cotas.

ESTIMATIVA DE VALOR:

Não haverá custos diretos para o Município decorrentes da presente cessão de espaço público, uma vez que os espaços destinados aos expositores serão disponibilizados mediante pagamento da cota única estabelecida no Edital.

Considerando a disponibilização de 10 (dez) espaços para expositores, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, estima-se arrecadação potencial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser recolhida aos cofres públicos municipais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a cessão

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

onerosa de espaços para expositores durante a realização da 5ª Festa Municipal do Morango mostra-se viável, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a valorização do comércio, da indústria, do agronegócio e da prestação de serviços, bem como para o fortalecimento da economia local.

Considerando a necessidade de organização dos espaços destinados aos expositores e a previsão de arrecadação decorrente da utilização desses espaços, a Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango 2026 manifesta-se favoravelmente à realização do Chamamento Público, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2026.

Débora Laís Kotovski

Secretária

Comissão 5ª Festa Municipal do Morango 2026

Decreto nº10/2026



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ANEXO III

PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES:

1. Produtos de beleza e higiene pessoal;
2. Serviços de beleza e estética;
3. Serviços de telefonia e internet;
4. Veículos pesados e leves;
5. Equipamentos agrícolas;
6. Produtos e serviços agrícolas;
7. Embalagens;
8. Consórcios;
9. Equipamentos e serviços de transportes;
10. Serviços bancários e financeiros;
11. Equipamentos e serviços para gestão pública e privada;
12. Equipamentos e utensílios domésticos;
13. Equipamentos de informática e TI;
14. Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DA COTA E VALOR DE EXPOSITORES E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

1. COTA E VALOR DE EXPOSITORS

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
COTA ÚNICA	R\$ 5.000,00	10mt X 10 mt	10

OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. **É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.**

2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
COTA ÚNICA	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:

....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se EXPOSITOR (A) do evento "**5ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

OPÇÕES	ESPAÇO	MEDIDAS	VALOR
OPÇÃO ÚNICA()	COTA ÚNICA	10mt X 10 mt	R\$ 5.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: () Fax: ()

E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2026.

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº ____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa, para fins de divulgação durante o evento "**5ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº ____/2026, que eu, _____, portador(a) da RG nº e do CPF nº , representante da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o local onde será realizada a 5ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal Nome

CPF

RG

Comissão da 5ª Festa Municipal

CPF

RG



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____

_____/_____
CNPJ/MF

_____ com endereço a Rua
_____, nº _____, na Cidade
de

_____, em atendimento ao edital
Credenciamento nº __/2026 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao
local onde será realizada a 5ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de
que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua
natureza e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos
futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXPOSITOR /2026, REFERENTE A 5º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA

_____.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pela Presidente da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango, a Sra. **SIMONE SINIRA STEDILE**, inscrita no CPF/MF sob nº 842.829.919-68, residente e domiciliada nesta cidade de Almirante Tamandaré/PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, doravante designado(a) **EXPOSITOR**, celebram o presente contrato, vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Cota de Expositor ____ no valor de R\$ _____ para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "**5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**", que será realizado no período de 06 a 08 de novembro de 2026, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO:

O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE**, a 5ª Festa Municipal do **Morango**, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I — DO MUNICÍPIO:

- a)** Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b)** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;
- c)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d)** Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e)** Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

II — EXPOSITOR:

- a)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b)** Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;
- c)** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d)** Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;
- e)** O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.
- f)** O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.
- g)** Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- h)** É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.
- i)** O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO:

O valor total atítulo de pagamento financeiro é de R\$ ____(_).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFRAESTRUTURA:

a) A CONTRATANTE disponibilizará exclusivamente a área física para a execução do objeto, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária (mobiliário, equipamentos, decoração e tendas), cabendo à CONTRATANTE apenas o fornecimento de um ponto de energia elétrica com tensão nominal de 110 Volts, eventuais necessidades de voltagens distintas ou requisitos técnicos específicos de carga deverão ser previamente protocoladas junto ao Fiscal do Contrato para análise técnica, competindo à CONTRATADA assegurar a compatibilidade de seus equipamentos, bem como obter aprovação prévia para qualquer modificação ou extensão na rede existente, visando garantir a segurança e a integridade das instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

a) O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR DO CONTRATO, a Presidente da Comissão da 5º Festa Municipal, a Sra. SIMONE SINIRA STEDILE, inscrita no CPF nº 842.829.919-68 e do Fiscal do contrato o Sr. JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao EXPOSITOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do EXPOSITOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do EXPOSITOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

a) O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

a) É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos EXPOSITORES nas dependências do evento. A participação dos EXPOSITORES é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o expositor às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

a) O presente contrato não implica, para o MUNICÍPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o EXPOSITOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DA MARCA:

a) O EXPOSITOR autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

a) Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao EXPOSITOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

a) Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, ___de___de 2026.

SIMONE SINIRA STEDILE

Presidente da Comissão Organizadora

EXPOSITOR